



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Processo n° 2/2020

TIPO: Menor Preço.

CRITÉRIO de julgamento das Propostas: Menor preço por ITEM UNITÁRIO.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em **09** anexos, a saber:

- | | | |
|------------|---|---|
| ANEXO I | - | DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO - TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | - | MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO |
| ANEXO III | - | MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO |
| ANEXO IV | - | MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO |
| ANEXO V | - | MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO |
| ANEXO VI | - | MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| ANEXO VII | - | MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| ANEXO VIII | - | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| ANEXO IX | - | MODELO COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET |

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a **formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho** nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.614.343/0001-09, sita à Rua Encantilado nº 11 - centro torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a seleção de propostas para **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/P**, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 lei complementar Municipal 01/2015 e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 341/2006, de 11 de janeiro de 2006, que institui a Modalidade pregão, e Decreto 852/2015 de 11 de março de 2015 que institui o Sistema de Registro de Preços - SRP, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal de Manfrinópolis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 2475/2017 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido por **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.



O **PREGÃO** será realizado dia **06/02/2020**, com início às **08:30 (oito horas e trinta minutos)**, no **Sala de licitações**, anexo à Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro na cidade de Manfrinópolis - PR, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS TÉCNICOS.**

2. OBJETO:

2.1. Constitui-se objeto desta licitação selecionar propostas para o **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/P**, conforme descrição constante do ANEXO 1.

2.2. O fornecimento dos produtos se dará de forma **parcelada** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

2.3. As quantidades constantes no Anexo 1 são estimativas com base na demanda mensal, não se obrigando a Administração à contratação ou aquisição total.

2.4. Faculta-se ao licitante a participação em quais itens/lotos forem de seu interesse, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Manfrinópolis e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços não excederá o período de 12(doze) meses computadas eventuais prorrogações.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente das seguintes dotações orçamentárias.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3050	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3120	10.002.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3280	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	3360	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	3370	10.002.10.305.1001.2062	498	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	3400	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- A. pessoa física;
- B. empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- C. empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- D. empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;



- E. empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- F. Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e TST;
- G. Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista; ou ainda, parentesco em linha reta ou colateral, e ainda por afinidade, até o 3º grau com servidores do Município de Manfrinópolis, efetivos ou ocupantes de cargo de provimento em comissão.
- H. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).
- I. representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- J. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (**anexo X**) e remetê-lo a Divisão de Licitações.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, com a seguinte identificação em sua parte externa:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01) PREGÃO Nº. 1/2020

DATA DE ABERTURA: 06/02/2020

NOME DO PROPONENTE

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX:.....

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) PREGÃO Nº. 1/2020

DATA DE ABERTURA: 06/02/2020

NOME DO PROPONENTE.....

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX:.....

7. CONTEÚDO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA:

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (sistema **esProposta**) (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- A. especificação, **marca/procedência** do produto/serviço cotado;



- B. preço unitário por item do objeto licitado, com até **03 (três)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo 1**;
- C. prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- D. dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- E. dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

7.2. Considerações para elaboração da proposta:

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

Nota 2: As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, lei complementar Municipal 01/2015 deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

Nota 3: Critério da disputa: O registro da proposta e a disputa de lances no presente certame será com base no **valor unitário**, o descritivo da proposta deverá ser apresentado, respeitando os preços máximos estimados para os itens do lote

8.1. O envelope Nº2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deverá conter: 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

- A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;
- B. Cópia da Licença e/ou Alvará Sanitário(a), expedida pelo órgão competente local devidamente válida;
- C. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- D. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
- E. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- F. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
- G. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- H. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da



empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

J-2) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-3) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES:

- a) Cópia da publicação da Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE no Diário Oficial da União (vedada a apresentação de protocolo para obtenção da autorização inicial);
- b) Certificado de boas praticas de distribuição e armazenamento emitido pela ANVISA em plena validade;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- d) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo V deste Edital - Regularidade com o Ministério do Trabalho).

8.2 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, com provadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

8.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9. O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por email licitação@manfrinopolis.pr.gov.br e **na sede** da Prefeitura sita à Rua Encantilado nº 11, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**.

9.1. DA IMPUGNAÇÃO, DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo (2º) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o quinto (5º) dia útil anterior à abertura.

9.1.2. A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Manfrinópolis (Rua Encantilado nº 11, Centro, CEP 85.628-000), no horário das 8h às 12h e das 13h e 30min. às 16h, e dirigida ao Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, responderá aos seus termos.

9.1.3. A impugnação não impedirá o licitante de participar do processo licitatório.



9.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.1.5. O Edital e pedido de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro através do email licitação@manfrinopolis.pr.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

9.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.1.8. Não será admitida a impugnação ao edital via fax ou por e-mail.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no **subitem 10.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **conforme modelo Anexo III deste Edital** (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

10.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO**, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

11.1.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; nos moldes do **ANEXO II**. A



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE, nos termos do **ANEXO VI, ACOMPANHADA** PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

11.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

11.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

11.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

12.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

13. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

13.1. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o menor preço ofertado a cada ITEM do anexo 1**.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1. - Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender as exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

14.2. - Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no ANEXO X, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para correção de eventuais falhas.

15- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

15.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 15.1.**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 15.1.2.**

15.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:



- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 15.1.**; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 15.1.2., letras "a" e "b"**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

15.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

15.1.5. Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo determinado na sessão, para devidas correções.

16. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

16.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de apuração do Pregão Presencial.**

16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

16.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição/contratação.



16.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

16.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

16.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

16.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

16.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

16.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será **declarada vencedora**.

16.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16.17. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO:

17.1- Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de recorrer, de forma motivada, ou seja, indicando qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

17.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Manfrinópolis (Rua Encantilado nº 11, Centro, CEP 85.628-000), no horário das 8h às 12h e das



13h e 30min. às 16h, devendo ser dirigido ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões do mesmo modo, em outros três (03) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

17.3- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.5- Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

17.6- Não será admitida a interposição de recurso via fax ou por e-mail

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. Inexistindo a manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Manfrinópolis, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

18.2. Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Manfrinópolis a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto à Divisão de Licitações e Compras do Município de Manfrinópolis, sita à Rua Encantilado nº 11, centro de Manfrinópolis - PR.

19.2. o Termo de Indicação do Responsável (**anexo VII**) caso não tenha integrado o envelope 2 de habilitação, deverá ser entregue após o certame, para elaboração da Ata de Registro de Preços;

19.2.1. no referido documento, a empresa indicará a pessoa que procederá os atos de comunicação formais e informais junto as secretarias e Administração Municipal, ou almoxarifado, no que trata de pedidos/entrega de produtos/serviços.

20. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Secretário da unidade deverá requisitar do(s) detentor(res) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos ou serviços registrados mediante requisição padronizada pela Administração Municipal contendo no mínimo: a) número da Ata; b) número do item e descrição; c) quantidade; d) valor constante da Ata; e) data f) nome e assinatura do solicitante.

21. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

21.1 - O compromisso de fornecimento dos materiais, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

21.2 - O Contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

21.3 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Manfrinópolis, de forma parcelada.

22. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

22.1. Os produtos / materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues/executados no prazo e condições em local e horário estabelecidos no **Anexo 1** deste edital.

23. GESTÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. A administração municipal indicará servidor como gestor da Ata de Registro de Preços que será responsável pelos pedidos efetuados, pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu



fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

24. DO PAGAMENTO:

24.1 - O pagamento do valor devido será realizado mediante apresentação de notas fiscais dos produtos entregues, no prazo de até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada.

A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

24.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

24.3 - As faturas e os documentos pertinentes deverão ser entregues na sede do Licitador, na rua Encantado nº 11, centro Manfrinópolis/PR;

24.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

24.5 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

24.6. O pagamento efetuado não isentará os detentores da Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

25. REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

25.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível;

25.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato, devidamente justificado, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

25.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

26. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

26.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pelo Município de Manfrinópolis, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Manfrinópolis, nos termos legais;
- c) por relevante interesse do Município de Manfrinópolis, devidamente justificado.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco)



anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/Ata de Registro de Preços.

27.3 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

27.4 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Manfrinópolis.

27.5 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

28.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

28.5. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus **ANEXOS**.

28.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

28.7. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão não implicará em direito à contratação.

28.8. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

28.9. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

28.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.11. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

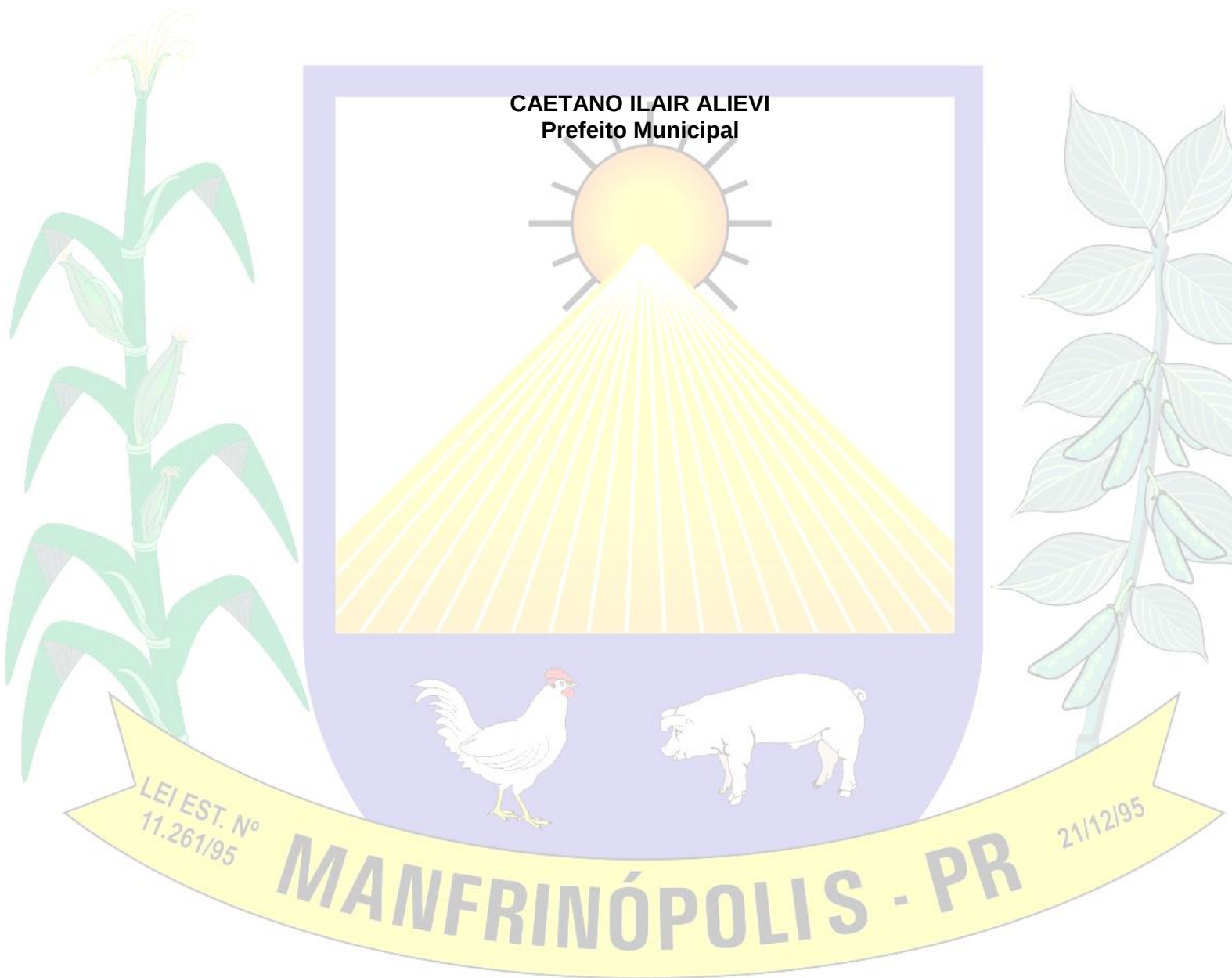
—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

28.13. Constatam nos autos do presente processo licitatório a devida autorização do senhor prefeito municipal e parecer da assessoria jurídica.

28.14. Será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Manfrinópolis, 20/01/2020.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Descrição do Objeto Licitado)

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020**, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

2. O Objeto desta licitação é o **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/P**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um **período de 12 (doze) meses**.

2.2. São os seguintes os lotes/itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	1629	ACICLOVIR 200 MG. BR0268370	2.000,00	COMP	0,3285	657,00
2	2350	Acido Acetilsalicílico 100 mg. BR0267502	70.000,00	COMP	0,0294	2.058,00
3	5745	Ácido fólico 0,2 mg/mL Solução oral frasco 30ml. BR0278489	200,00	FR	7,048	1.409,60
4	201	Acido fólico 5mg. BR0267503	8.000,00	COMP	0,0582	465,60
5	1396	Albendazol 40 mg/mL Suspensão oral frasco 10ml. BR0267507	200,00	FR	1,4687	293,74
6	1635	Albendazol 400 mg Comprimido mastigável. BR0267506	3.000,00	COMP	0,4782	1.434,60
7	1637	ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG. BR0269462	1.000,00	COMP	0,3089	308,90
8	4434	Alopurinol 300mg. BR0267509	2.000,00	UN	0,2534	506,80
9	406	Amiodarona (cloridrato) 200 mg BR0267510	8.000,00	COMP	0,812	6.496,00
10	407	Amitriptilina (cloridrato) 25 mg BR0267512	45.000,00	COMP	0,0559	2.515,50
11	2277	Amitriptilina (cloridrato) 75 mg BR0276333	30.000,00	COMP	0,3986	11.958,00
12	1638	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL Pó para suspensão oral frasco 100ml. BR0448841	250,00	FR	19,4164	4.854,10
13	2249	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg. BR0271093	8.000,00	COMP	7,1643	57.314,40
14	1398	Amoxicilina 50 mg/mL Pó para suspensão oral frasco 150ml BR0271111	200,00	FR	7,9044	1.580,88
15	409	Amoxicilina 500 mg. BR0271089	13.000,00	COMP	0,2447	3.181,10
16	2351	Anlodipino (besilato) 5 mg. BR0272434	70.000,00	COMP	0,0404	2.828,00
17	415	Atenolol 50 mg. BR0267517	30.000,00	COMP	0,0511	1.533,00
18	417	Azitromicina 40 mg/ML Pó para suspensão oral frasco 15ml. BR0268949	200,00	FR	8,0201	1.604,02
19	2253	Azitromicina 500 mg. BR0267140	2.000,00	COMP	0,7879	1.575,80
20	1462	Beclometasona (dipropionato) 200 mcg/dose Aressol/spray oral frasco 200 doses. BR0445797	150,00	UN	43,8422	6.576,33
21	1464	Beclometasona (dipropionato) 50 mcg/dose Aerossol/spray oral frasco 200 doses. BR0346586	200,00	FR	30,655	6.131,00
22	424	Biperideno (cloridrato) 2 mg. BR0270140	8.000,00	COMP	0,2802	2.241,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

23	434	Budesonida 32 mcg/dose Aerossol/spray nasal frasco 60 doses. BR0266706	200,00	FR	13,2953	2.659,06
24	4446	Budesonida 64 mcg/dose Aerossol/spray nasal frasco 60 doses. BR0266707	200,00	FR	19,0054	3.801,08
25	2255	Butilbrometo de Escopolamina Comprimido 10 mg. BR0267283	16.000,00	COMP	0,6422	10.275,20
26	437	Captopril 25 mg. BR0267613	5.000,00	COMP	0,0547	273,50
27	438	Carbamazepina 20 mg/mL Suspensão oral frasco 100ml. BR0272454	200,00	FR	14,7376	2.947,52
28	439	Carbamazepina 200 mg. BR0267618	10.000,00	COMP	0,1459	1.459,00
29	1653	Carbonato de calcio + colecalciferol 600 mg de calcio + 400 UI. BR0396076	25.000,00	COMP	0,1862	4.655,00
30	1409	Carbonato de calcio 1.250 mg (equivalente 500 mg de calcio). BR0268225	2.000,00	COMP	0,1228	245,60
31	444	Carbonato de lítio 300 mg. BR0267621	8.000,00	COMP	0,4088	3.270,40
32	2357	Carvedilol 12,5 mg. BR0267564	15.000,00	COMP	0,1459	2.188,50
33	1655	Carvedilol 25 mg. BR0267567	5.000,00	COMP	0,2204	1.102,00
34	3024	Carvedilol 3,125 mg. BR0267566	15.000,00	COMP	0,1228	1.842,00
35	3025	Carvedilol 6,25 mg. BR0267565	10.000,00	COMP	0,135	1.350,00
36	1656	Cefalexina 50 mg/mL Suspensão oral/pó para suspensão oral frasco 100ml BR0331555	250,00	FR	12,5691	3.142,28
37	2267	Cefalexina 500 mg. BR0267625	20.000,00	COMP	0,3867	7.734,00
38	449	Cetoconazol 20 mg/g (2%) shampu frasco 100ml. BR0271103	150,00	FR	5,5399	830,99
39	1665	Ciprofloxacino (cloridrato) 500 mg. BR0267632	10.000,00	COMP	0,2942	2.942,00
40	3027	Claritromicina 500 mg. BR0268439	2.000,00	COMP	2,7804	5.560,80
41	1661	Clomipramina (cloridrato) 25 mg. BR0267522	40.000,00	COMP	1,1093	44.372,00
42	462	Clonazepam 2,5 mg/mL Solução oral frasco 20ml. BR0270120	100,00	FR	2,8386	283,86
43	1675	Cloreto de sódio 9 mg/mL (0,9%) Solução nasal frasco 30ml. BR0437160	200,00	FR	0,9945	198,90
44	468	Clorpromazina (cloridrato) 100 mg. BR0267638	5.000,00	COMP	0,354	1.770,00
45	3319	Clorpromazina (cloridrato) 25 mg. BR0267635	10.000,00	COMP	0,2941	2.941,00
46	1678	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) Creme bisnaga 10gr. BR0267643	200,00	UN	1,468	293,60
47	477	Dexametasona 4 mg. BR0269388	4.000,00	COMP	0,2321	928,40
48	1707	Dexclorfeniramina (maleato) 0,4 mg/mL Solução oral/xarope frasco 100ml BR0267646	400,00	FR	1,4567	582,68
49	1708	Dexclorfeniramina (maleato) 2 mg. BR0267645	1.000,00	COMP	0,1069	106,90
50	2297	Diazepam 5 mg. BR0267195	10.000,00	COMP	0,1288	1.288,00
51	490	Digoxina 0,25 mg. BR0267647	5.000,00	COMP	0,0944	472,00
52	1427	Dipirona sódica 500 mg. BR0267203	35.000,00	COMP	0,1163	4.070,50
53	2299	Dipirona sódica Solução Oral 500 mg/ml frasco 10ml. BR0267205	300,00	FR	0,9677	290,31
54	1683	Doxazosina (mesilato) 2 mg. BR0268493	30.000,00	COMP	0,2785	8.355,00
55	2295	Dramim B6 gotas. BR0272335	150,00	FR	2,8541	428,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

56	505	Enalapril (maleato) 10 mg. BR0267651	5.000,00	COMP	0,0451	225,50
57	506	Enalapril (maleato) 20 mg. BR0267652	5.000,00	COMP	0,061	305,00
58	1687	Eritromicina (estolato) 50 mg/mL Suspensão oral frasco 100ml. BR0269998	100,00	FR	5,4067	540,67
59	5746	Espinheira Santa (Maytenus ilicifolia Mabb.) BR0399412	5.000,00	CAP	0,2469	1.234,50
60	5747	Espiramicina 500 mg. BR0270000	1.000,00	COMP	3,4172	3.417,20
61	1685	Espironolactona 100 mg. BR0267654	5.000,00	COMP	0,5368	2.684,00
62	509	Espironolactona 25 mg. BR0267653	70.000,00	COMP	0,2015	14.105,00
63	2304	Estriol 1 mg/g Creme vaginal bisnaga 50gr. BR0267208	100,00	BISNA	16,2168	1.621,68
64	511	Estrogênios conjugados 0,3 mg. BR0356602	4.000,00	COMP	0,7641	3.056,40
65	513	Fenitoína sódica 100 mg. BR0267657	20.000,00	COMP	0,1962	3.924,00
66	5748	Fenobarbital 100 mg. BR0267660	10.000,00	COMP	0,198	1.980,00
67	515	Fenobarbital 40 mg/mL Solução oral frasco 20ml. BR0300723	150,00	FR	4,3633	654,50
68	2314	Fenoterol (Bromidrato 5 mg/ ml) Solução p/ inalação) frasco 5ml. BR0396471	400,00	FR	3,2682	1.307,28
69	5749	Finasterida 5 mg. BR0275963	6.000,00	COMP	0,5051	3.030,60
70	1431	Fluconazol 150 mg. BR0267662	500,00	CAP	0,515	257,50
71	2284	Fluxetina (cloridrato) 20 mg. BR0273009	70.000,00	CAP	0,0854	5.978,00
72	5750	Folínato de cálcio (ácido folínico) 15 mg. BR0268292	5.000,00	COMP	1,0862	5.431,00
73	523	Furosemida 40 mg. BR0267663	50.000,00	COMP	0,0552	2.760,00
74	524	Gentamicina (sulfato) 5 mg/mL (0,5%) Solução oftálmica (colírio) frasco 5ml. BR0406308	200,00	FR	11,502	2.300,40
75	526	Glibenclamida 5 mg. BR0267671	10.000,00	COMP	0,0297	297,00
76	530	Haloperidol 1 mg. BR0267670	10.000,00	COMP	0,1704	1.704,00
77	529	Haloperidol 2 mg/ml Solução oral frasco 20ml. BR0292195	200,00	FR	3,1521	630,42
78	2318	Haloperidol 5 mg. BR0267669	10.000,00	COMP	0,2633	2.633,00
79	532	Hidroclorotiazida 25 mg. BR0267674	5.000,00	COMP	0,0212	106,00
80	536	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml Suspensão oral frasco 150ml BR0340783	500,00	FR	3,3085	1.654,25
81	5751	Hipromelose 5 mg/mL (0,5%) Solução oftálmica (colírio) frasco 10ml BR0270042	100,00	FR	9,7984	979,84
82	1697	Ibuprofeno 300 mg. BR0267677	40.000,00	COMP	0,1924	7.696,00
83	2320	Ibuprofeno 50 mg/ml Suspensão oral frasco 30ml. BR0294643	400,00	FR	1,3538	541,52
84	1698	Ibuprofeno 600 mg. BR0267676	60.000,00	COMP	0,2885	17.310,00
85	1651	Ipratrópio (brometo) 0,25 mg/ml Solução para inalação frasco 20ml BR0268331	500,00	FR	0,6928	346,40
86	2321	Isoflavonas de soja (Glycine max (L.) Merr) 150 mg BR0395945	30.000,00	COMP	0,745	22.350,00
87	4851	Isossorbida (dinitrato) 5 mg. BR0273395	5.000,00	COMP	0,4937	2.468,50
88	539	Isossorbida (mononitrato) 20 mg. BR0273400	20.000,00	COMP	0,1443	2.886,00
89	540	Itraconazol 100 mg. BR0268861	3.000,00	CAP	1,2097	3.629,10
90	541	Ivermectina 6 mg. BR0376767	1.000,00	COMP	0,2948	294,80
91	3043	Lactulose 667 mg/ml Solução oral/xarope frasco 120ml BR0305247	500,00	FR	7,8464	3.923,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

92	5753	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg Cápsula de liberação prolongada BR0398689	30.000,00	CAP	1,5023	45.069,00
93	5754	Levodopa + benserazida 100mg + 25 mg Comprimido/comprimido dispersível BR0270128	30.000,00	COMP	1,5458	46.374,00
94	5755	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg BR0270126	20.000,00	COMP	0,7786	15.572,00
95	5756	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg BR0270130	20.000,00	COMP	0,69	13.800,00
96	546	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15mg + 0,03 mg Comprimido ou drágea BR0448804	10.000,00	COMP	0,0559	559,00
97	547	Levotiroxina sódica 100 mcg BR0268125	10.000,00	COMP	0,1677	1.677,00
98	548	Levotiroxina sódica 25 mcg BR0268124	10.000,00	COMP	0,1687	1.687,00
99	1702	Levotiroxina sódica 50 mcg BR0268123	10.000,00	COMP	0,1812	1.812,00
100	232	Lidocaína (cloridrato) 20 mg/g (2%) Gel bisnaga 10gr BR0269846	300,00	BISNA	6,06	1.818,00
101	1705	Loratadina 1 mg/mL Solução oral/xarope frasco 100ml BR0273467	500,00	FR	3,2315	1.615,75
102	1704	Loratadina 10 mg. BR0273466	15.000,00	COMP	0,1401	2.101,50
103	1706	Losartana potássica 50 mg. BR0268856	10.000,00	COMP	0,0885	885,00
104	556	Metformina (cloridrato) 850 mg. BR0267691	5.000,00	COMP	0,1005	502,50
105	557	Metildopa 250 mg. BR0267689	20.000,00	COMP	0,588	11.760,00
106	1414	Metoclopramida (cloridrato) 10 mg. BR0267312	5.000,00	COMP	0,1403	701,50
107	1668	Metoclopramida (cloridrato) 4 mg/ml Solução oral frasco 10ml BR0267311	300,00	FR	0,9733	291,99
108	5757	Metoprolol (succinato) 50 mg Comprimido de liberação controlada BR0276657	30.000,00	COMP	0,4797	14.391,00
109	1404	Metronidazol (benzoate) 40 mg/ml Suspensão oral frasco 100ml BR0266863	200,00	FR	6,985	1.397,00
110	1714	Metronidazol 100 mg/ml Gel vaginal bisnaga 50gr BR0345300	200,00	BISNA	6,0604	1.212,08
111	1715	Metronidazol 250 mg BR0267717	8.000,00	COMP	0,15	1.200,00
112	1718	Miconazol (nitrato) 20mg/g (2%) Crème Dermatológico bisnaga 28gr BR0268286	200,00	BISNA	2,4547	490,94
113	2330	Miconazol (nitrato) 20mg/g (2%) creme vaginal bisnaga 80gr BR0268162	500,00	BISNA	8,1844	4.092,20
114	5759	Mikania Glomerata Sprengl (Guaco) 0,1mg/ml Solução oral/xarope frasco 120ml. BR0397280	500,00	FR	2,5983	1.299,15
115	565	Neomicina + Bacitracina 5 mg/G+ 250 UI/mg Pomada, 20gr BR0273167	200,00	BISNA	2,9527	590,54
116	570	Nistatina 100.000 UL/mL Suspensão oral frasco 60ml BR0267378	200,00	FR	5,3285	1.065,70
117	572	Nitrofurantoína 100 mg. BR0268273	7.000,00	CAP	0,4196	2.937,20
118	1722	Noretisterona 0.35 mg. BR0448808	100,00	COMP	6,1817	618,17
119	576	Nortriptilina (cloridrato) 25 mg. BR0271606	40.000,00	CAP	0,375	15.000,00
120	5760	Nortriptilina (cloridrato) 75 mg. BR0271607	15.000,00	CAP	0,9064	13.596,00
121	3297	Óleo mineral frasco 100ml. BR0233632U0062	200,00	FR	2,6498	529,96
122	577	Omeprazol 20 mg. BR0267712	80.000,00	CAP	0,0872	6.976,00
123	467	Ondansetrona (cloridrato) 4 mg comprimido	5.000,00	COMP	3,081	15.405,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		dispersível BR0268506				
124	2337	Paracetamol 200 mg/ml Solução oral frasco 20ml BR0267777	500,00	FR	1,3121	656,05
125	582	Paracetamol 500 mg. BR0267778	50.000,00	COMP	0,0593	2.965,00
126	1725	Pasta d'água Formulário Nacional, POTE COM 60G BR0274648U0023	100,00	UN	9,867	986,70
127	1727	Permetrina 10 mg/mL (1%) Loção frasco 60ml BR0267773	200,00	FR	1,7688	353,76
128	586	Permetrina 50 mg/mL (5%) Loção frasco 60ml BR0363597	200,00	FR	3,1632	632,64
129	1360	Pirimetamina 25 mg BR0268158U0042	500,00	COMP	0,0724	36,20
130	520	Prednisolona (fosfato sódico) 3 mg/mL Solução oral frasco 120ml BR0448595	600,00	FR	6,7833	4.069,98
131	1397	Prednisona 20 mg. BR0267743	5.000,00	COMP	0,2179	1.089,50
132	2309	Prednisona 5 mg. BR0267741	5.000,00	COMP	0,1005	502,50
133	590	Prometazina (cloridrato) 25 mg. BR0267768	10.000,00	COMP	0,2198	2.198,00
134	1670	Propranolol (cloridrato) 40 mg. BR0267772	10.000,00	COMP	0,0893	893,00
135	593	Ranitidina (cloridrato) 15 mg/mL Solução oral/xarope frasco 120ml BR0398701	500,00	FR	3,7344	1.867,20
136	2293	Ranitidina (cloridrato) 150 mg. BR0267736	10.000,00	COMP	0,1184	1.184,00
137	1367	Sais para reidratação oral Formulário Nacional Pó para solução oral sachê 27,9gr. BR0268390	500,00	ENVE	0,5868	293,40
138	1356	Salbutamol (sulfato) 100 mcg/dose Aerossol oral frasco 200 doses BR0294887	100,00	FR	9,1369	913,69
139	603	Sinvastatina 20 mg. BR0267747	5.000,00	COMP	0,092	460,00
140	1731	Sinvastatina 40 mg. BR0267745	5.000,00	COMP	0,1736	868,00
141	1732	Sulfadiazina 500 mg. BR0267765	1.000,00	COMP	0,2136	213,60
142	2344	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) Creme bisnaga 30gr BR0272089	100,00	BISNA	4,5987	459,87
143	1370	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL Suspensão oral frasco 120ml. BR0308884	300,00	FR	1,422	426,60
144	2342	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg BR0308882	5.000,00	COMP	0,1245	622,50
145	611	Sulfato ferroso 125 mg/mL de Fe II Solução oral Gotas frascos 30ml BR0292345	200,00	FR	0,9795	195,90
146	1733	Sulfato ferroso 40 mg de Fe II BR0292344	10.000,00	COMP	0,0498	498,00
147	5761	Tiamina (cloridrato) 300 mg BR0272341	4.000,00	COMP	0,3043	1.217,20
148	1712	Timolol (maleato) 5mg/mL (0,5%) Solução oftálmica (colírio) frasco 5ml BR0272581	100,00	FR	6,4807	648,07
149	5762	Tiras reagentes para medida de glicemia capilar para aparelho ACCU CHECK ACTIVE. BR0339565U0140	6.000,00	UNID	0,5506	3.303,60
150	2348	Valproato de sódio ou ácido valpróico 576 mg (equivalente 500 mg de ácido valpróico). BR0328530	7.000,00	COMP	0,9109	6.376,30
151	623	Valproato de sódio ou ácido valpróico 288 mg (equivalente 250 mg de ácido valpróico). BR0272588	6.000,00	CAP	0,5768	3.460,80
152	2347	Valproato de sódio ou ácido valpróico 57,624 mg/mL Valproato de sódio ou ácido valpróico	200,00	FR	4,3074	861,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		57,624 mg/mL. BR0328532				
153	5763	Varfarina sódica 5 mg. BR0279269	8.000,00	COMP	0,1969	1.575,20
154	625	Verapamil (cloridrato) 80 mg. BR0267425	5.000,00	COMP	0,1277	638,50
TOTAL						631.941,85
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2329	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg/ml solução injetável BR0292228U0005	300,00	AMP	13,433	4.029,90
2	6393	Ácido Tranexâmico 50 mg/ ml. BR0327566	100,00	AMP	5,0071	500,71
3	2319	Adrenalina 1 mg/ml Ampola. BR0268255U0005	50,00	AMP	2,4205	121,03
4	1392	Água para injeção 5 ml BR0315056	500,00	AMP	0,2247	112,35
5	2246	Aminofilina 24mg/ml ampola 10ml. BR0292402	100,00	AMP	1,2877	128,77
6	2280	Amiodarona 50 mg/3ml BR0271710	20,00	AMP	2,6904	53,81
7	3299	Atropina 0,25mg/ml BR0268214	30,00	AMP	0,5464	16,39
8	1408	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI BR0270612	400,00	AMP	10,5091	4.203,64
9	1400	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI BR0270613	400,00	AMP	9,3227	3.729,08
10	420	Benzilpenicilina procaina + potássica 300.000 UI + 100.000 UI BR0270614	200,00	AMP	6,0979	1.219,58
11	433	Bromoprida 5 mg/ml. BR0269958	400,00	AMP	1,9342	773,68
12	436	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona Sódica 4mg/500mg/ml BR0270621	400,00	AMP	1,7645	705,80
13	2258	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml BR0267282	300,00	AMP	1,3177	395,31
14	3300	Ceftriaxona 1G pó para solução injetável Intravenosa BR0442701	100,00	AMP	11,5234	1.152,34
15	2292	Ceftriaxona 500 mg Pó para solução injetável Intramuscular BR0442703	400,00	AMP	11,3122	4.524,88
16	2274	Cetoprofeno 100 mg/ml solução Endovenosa BR0448844	500,00	AMP	3,9409	1.970,45
17	2275	Cetoprofeno 50mg/ml . BR0448845	500,00	AMP	2,3109	1.155,45
18	2272	Cloreto de Potássio 10%. BR0267161	100,00	AMP	0,2777	27,77
19	6392	Cloridrato de Tiamina 100 mg/ml 1 ml. BR0272343	200,00	AMP	8,4342	1.686,84
20	2279	Complexo B/2 ml solução Injetável. BR0272091	400,00	AMP	0,4158	166,32
21	2308	Dexametasona 4mg/ml. BR0292427	600,00	AMP	0,932	559,20
22	483	Diazepam 5 mg/ml. BR0267194	30,00	AMP	0,6169	18,51
23	485	Diclofenaco sódico 75mg/3ml. BR0271004	300,00	AMP	0,8842	265,26
24	2300	Dipirona 500mg/ml ampola 1ml. BR0268252	300,00	AMP	0,6058	181,74
25	2285	Dopamina 5 mg/ml. BR0272525	20,00	AMP	2,0145	40,29
26	503	Dramin B6 50mg +50 mg/ml. BR02723341	400,00	AMP	1,732	692,80
27	2311	Fenitoína 50 mg/ml. BR0267107	20,00	AMP	2,9231	58,46
28	2310	Fenobarbital 100 mg/ml. BR0300725	20,00	AMP	2,1439	42,88
29	3301	Fitomenadiona 10 mg/ml Intramuscular/Subcutâneo BR029239	50,00	AMP	1,6884	84,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

30	2313	Furosemida 10 mg/ml. BR0267666	300,00	AMP	0,6192	185,76
31	525	Gentamicina 80 mg/ml ampola de 2ml. BR0269759	300,00	AMP	1,0695	320,85
32	1693	Glicose 25% 2ml. BR0267540	200,00	AMP	0,2922	58,44
33	528	Glicose 50% 10ml. BR0267541	200,00	AMP	0,3154	63,08
34	3303	Gluconato de cálcio 10% solução injetável 10 ML BR0270019	50,00	AMP	1,5033	75,17
35	531	Haloperidol 5 mg/ml. BR0292196	20,00	AMP	1,5746	31,49
36	5764	Haloperidol Decanoato 50 mg/ml. BR0292194	50,00	AMP	8,9515	447,58
37	3302	Heparina 5.000 UI/ml. BR0272796	10,00	AMP	25,0671	250,67
38	2340	Hidrocortisona 500mg/ml. BR0270219 Ampola	500,00	AMP	5,2694	2.634,70
39	2287	Lidocaína 2% sem vasoconstritor frasco 20ml. BR0269843	500,00	FR	3,0547	1.527,35
40	2289	Metoclopramida 10 mg /2 ml. BR0267310	400,00	AMP	0,4786	191,44
41	3309	Midazolan 5 mg/5 ml. BR0268482	20,00	AMP	2,2095	44,19
42	3321	Morfina 10 mg/ml. BR0271386	30,00	AMP	3,9134	117,40
43	1686	Noretisterona (enantato) + estradiol (valerato) 50 mg/mL + 5 mg/ml BR0270846	100,00	AMP	15,5438	1.554,38
44	578	Omeprazol 40 mg/ 10ml. BR0268160	400,00	AMP	9,0229	3.609,16
45	3033	Ondansetrona 2mg/ ml. BR0268507	500,00	AMP	1,5074	753,70
46	2291	Prometazina 50 mg/ml. BR0267769U0009	400,00	AMP	3,1878	1.275,12
47	594	Ranitidina 25mg/ml. BR0267735	400,00	AMP	0,6243	249,72
48	598	Sacarato de Hidróxido Férrico 100mg/ 5 ml. BR0274989	300,00	AMP	4,1081	1.232,43
49	617	Tramadol 50 mg/ml. BR0292382	600,00	AMP	1,1078	664,68
TOTAL						43.904,97

Lote: 3 - Lote 003

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	204	Água destilada para autoclave frasco com 5L. BR0276839	40,00	UNID	12,6093	504,37
2	6399	Agulha 0,38 x13 caixa c/100 unidades.	100,00	CX	14,648	1.464,80
3	1499	Agulha 0,7 x 25 caixa com 100unid. BR0279630	500,00	CX	13,122	6.561,00
4	1501	Agulha 1,2 x 40 caixa com 100unid. BR0279635	500,00	CX	9,7767	4.888,35
5	1502	Agulha 20 x5,5 caixa com 100unid. BR0279636	500,00	CX	9,9157	4.957,85
6	1503	Agulha 25 x 0,8 caixa com 100unid. BR0279654	500,00	CX	9,0163	4.508,15
7	2380	Álcool 70 % 1L BR0277541	500,00	FR	7,59	3.795,00
8	5794	Álcool gel glicerinado frasco com 500ml BR0380018	100,00	UNID	7,0507	705,07
9	1505	Algodão branco hospitalar, rolo de 500 gr. BR0320817	100,00	UNID	17,901	1.790,10
10	190	Almotolia 250ml BR0279895	30,00	UNID	3,4893	104,68
11	4868	ASPIRADOR SECREÇÕES, PORTÁTIL, ELÉTRICO, FRASCO COLETOR GRADUADO DE 1,3 A 1,5 L, ISENTA DE	5,00	UNID	443,70	2.218,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		LUBRIFICAÇÃO, 110/220 V BR0362231				
12	2381	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0444355	2.000,00	UNID	3,2544	6.508,80
13	2382	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0444371	3.000,00	UNID	7,0099	21.029,70
14	4864	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% BR0375041	200,00	UNID	10,8763	2.175,26
15	4126	Bolsa coletora de urina sistema fechado capacidade 2000ml. BR0382452	100,00	UNID	2,5352	253,52
16	6398	Cabo de bisturi nº3. Produzido em aço inoxidável, instrumento cirúrgico não articulado e não cortante, utilizado para colocação das lâminas 11, 11C, 15 e 15C.	10,00	UNID	12,7077	127,08
17	2384	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, BR0282631	200,00	UNID	1,0147	202,94
18	150	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, BR0282632	500,00	UNID	1,025	512,50
19	1599	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, BR0282633	1.000,00	UNID	0,991	991,00
20	1600	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, BR0282635	500,00	UNID	1,0877	543,85
21	614	Cateter Nasal tipo óculos adulto. BR0351315	1.000,00	UNID	1,44	1.440,00
22	5807	Cateter Nasal tipo óculos pediátrico. BR0277590	100,00	UNID	1,26	126,00
23	1598	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437168	100,00	UNID	0,6095	60,95
24	2383	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/	500,00	UNID	0,722	361,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437173				
25	151	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437171	1.000,00	UN	0,6095	609,50
26	152	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437169	100,00	UN	0,6095	60,95
27	153	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437343	100,00	UN	0,7335	73,35
28	4865	CINTO SEGURANÇA, NÁILON, FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, 1,60 M, 5 CM, PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, FIVELAS EM POLIPROPILENO BR0372363	10,00	UNID	20,2411	202,41
29	338	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, ADULTO, REGULÁVEL, TRAVAS, FECHO EM VELCRO, ABERTURA PARTE FRONTAL, COM SUPORTE MENTONIANO., REVESTIDO EM EVA, RADIOTRANSARENTE, ABERTURA POSTERIOR BR0421224	10,00	UNID	26,2518	262,52
30	4860	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL BR0363483	50,00	UNID	3,1687	158,44
31	2377	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL BR0363484	100,00	UNID	4,3897	438,97
32	2405	CURATIVO., NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSEPTICA, REDONDO, OPACO, MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL caixa c/ 500 unidades. BR0429067	200,00	CX	17,1795	3.435,90
33	3809	Doppler fetal monitor batimento cardíaco,	1,00	UN	680,00	680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e de fácil operação, alto falante de alta performance, compartimento para transdutor, entrada para fone de ouvido. Gravador ou computador, botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático. Tela de Lcd iluminado (Black light) 2 modos de visualização da Fcf: Numérica e Gráfica (curva Fcf). Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. Funciona com pilhas recarregáveis ou pilhas Alcalinas AA. BR0433842				
34	6394	Eletrodo cirúrgico alça 6mm diâmetro.	10,00	UNID	59,829	598,29
35	6395	Eletrodo cirúrgico alça 8mm diâmetro	10,00	UNID	59,829	598,29
36	6396	Eletrodo cirúrgico alça 9,5mm diâmetro	10,00	UNID	59,829	598,29
37	154	Equipo macrogotas BR0312235	2.000,00	UN	1,4987	2.997,40
38	3774	ESFIGMOMANÔMETRO, DIGITAL, DE PULSO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, C/ FREQUENCÍMETRO BR0432482	10,00	UN	274,56	2.745,60
39	1607	Esparadrapo 10cm x 4,5m BR0278500	500,00	RL	9,096	4.548,00
40	160	Esparadrapo 5 cm x 4,5m BR0295557	500,00	RL	4,922	2.461,00
41	3326	Especulo Ginecológico Descartável G BR0438997	500,00	UNID	1,4717	735,85
42	179	Especulo Ginecológico Descartável M BR0438998	1.000,00	UN	1,2333	1.233,30
43	178	Especulo Ginecológico Descartável P BR0438999	1.000,00	UNID	1,1043	1.104,30
44	4263	Estadiômetro (Régua antropométrica), Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de ' indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deteriorização da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0m. Garantia de 1 (um) ano. BR0285162	5,00	UNID	63,00	315,00
45	5621	Estetoscópio adulto e pediátrico, com auscultador duplo para utilização em adultos e crianças. Modelo indicado para a ausculta cardíaca pulmonar. Sua estrutura tem um design avançado, proporciona ausculta mais precisa e eficiente, sua peça contém um auscultador sensível para melhor transmissão do som, com fone biauricular, que permite auscultar simultaneamente o som. O tubo duplo para maior sonoridade, auscultador duplo podendo ser usado como adulto e infantil. BR0367088	6,00	UNID	17,1191	102,71
46	5795	Fio de sutura catgut simples 0,½ 4cm. caixa	50,00	CX	122,417	6.120,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		com 24 unid. BR0283843				
47	3324	Fio de sutura nylon 2.0 (agulha cilíndrico) caixa com 24 unid. BR0320206	50,00	CX	42,012	2.100,60
48	3325	Fio de sutura nylon 3.0 (agulha cilíndrica) caixa com 24 unid. BR03129913	50,00	CX	42,012	2.100,60
49	3323	Fio de sutura nylon 4.0 (agulha cilíndrico) caixa com 24 unid. BR0281883	50,00	CX	42,012	2.100,60
50	3331	Fio de sutura nylon 5.0 (agulha cilíndrico) caixa com 24 unid. BR0281884	50,00	CX	42,012	2.100,60
51	3330	Fio de sutura vicryl 0 (agulha media) caixa com 24 unid. BR0293270	50,00	CX	240,6855	12.034,28
52	3332	Fio de sutura vicryl 2.0 (agulha pequena) caixa com 24 unid. BR0432063	50,00	CX	240,6855	12.034,28
53	4861	Fio de sutura vicryl 3.0 (agulha pequena) caixa com 24 unid. BR0336311	50,00	CX	240,6855	12.034,28
54	3327	Fita adesiva autoclave 19mm X 30m. BR0230812	300,00	UNID	3,619	1.085,70
55	1608	Fita Micropore 3M 12,5mmx10m BR0281519	400,00	UN	1,9166	766,64
56	2378	Fita Micropore 3M 25MMX10m BR0281518	400,00	UNID	3,1761	1.270,44
57	2379	Fita Micropore 3M 50mmx10m BR0281520	200,00	UNID	4,8621	972,42
58	5797	Frasco umidificador de oxigênio, confeccionado em plástico, com capacidade de 250ml. BR0435413	50,00	UNID	29,2236	1.461,18
59	1491	Gaze hospitalar queijo 13 fios 91 x 91 BR0317779	1.000,00	UN	131,315	131.315,00
60	1490	Gaze, 13 fios 7,5x7,5 8 camadas, 5 dobras c/ 500 und.	1.000,00	PC	33,00	33.000,00
61	567	Glicosímetro com monitor grande proporcionando maior visualização, possibilidade de adicionar mais uma segunda gota de sangue em até 10 segundos, lembrete dos resultados com armazenamento de 500 resultados com dia e horário, com conexão USB para transferencia dos resultados para computador. BR0389556	50,00	UNID	71,8979	3.594,90
62	4858	Gluconato de Clorexidina aquoso 2% BR0341173	300,00	L	5,183	1.554,90
63	1492	Gorro sanfonado c/ elástico, cx c/ 100 unid. BR0316405	100,00	CX	8,00	800,00
64	1601	Indicador biológico autoclave com 10unid. BR0336600	1.000,00	CX	82,165	82.165,00
65	397	Kit cânula de guedel BR0244230	10,00	UNID	2,7565	27,57
66	1480	Lâmina de bisturi nº 11 com 100 und. BR0313571	10,00	CX	33,734	337,34
67	5752	Lancetas para punção digital caixa com 200 unidades BR0303151	100,00	UNID	14,92	1.492,00
68	328	Lençol descartável 50cm X 50m. BR0268855	200,00	RL	10,8295	2.165,90
69	5796	Luva cirúrgica estéril de látex 6.5 BR0388415	200,00	PAR	1,851	370,20
70	2386	Luva cirúrgica estéril de látex 7.0 BR0388417	500,00	PAR	1,851	925,50
71	3703	Luva cirúrgica estéril de látex 7.5	500,00	PAR	1,851	925,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		BR0388414				
72	3223	Luva plástica estéril pacote com 100 unid. BR0375837	400,00	PC	8,64	3.456,00
73	3670	Luvas procedimento G caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5. BR0269892	200,00	CX	25,02	5.004,00
74	3672	Luvas procedimento M caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5. BR0351497	500,00	CX	25,3533	12.676,65
75	5798	Luvas procedimento M vinil, caixa com 100. BR0437575	200,00	CX	16,0387	3.207,74
76	3673	Luvas procedimento P caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5. BR0269894	500,00	CX	25,46	12.730,00
77	3671	Luvas procedimento PP caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5. BR0269891	500,00	CX	25,5933	12.796,65
78	1477	Mascara cirúrgica descartável, tripla c/elástico, cx com 50 und. BR0279581	50,00	CX	10,304	515,20
79	5799	Máscara de oxigênio de não reinalação adulto. Possui um reservatório. De cor transparente, vinil claro e suave. Possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m. Presilha ajustável para maior conforto e fixação. Válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado. BR0401123	20,00	UNID	24,6705	493,41
80	5800	Máscara de oxigênio de não reinalação de uso pediátrico. Possui um reservatório. De cor transparente, vinil claro e suave. Possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m. Presilha ajustável para maior conforto e fixação. Válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado. BR0285111	10,00	UNID	24,6507	246,51
81	147	MÁSCARA RESPIRATÓRIA ADULTO, POLIVINIL, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, P/SUPLEMENTAÇÃO DE O2, BOLSA PLÁSTICA DE NÃO REINALAÇÃO DE CO2 EXPIRADO, CONECTOR E VÁLVULA. BR0285014	2,00	UN	19,48	38,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

82	148	MÁSCARA RESPIRATÓRIA INFANTIL, POLIVINIL, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, P/SUPLEMENTAÇÃO DE O2, BOLSA PLÁSTICA DE NÃO REINALAÇÃO DE CO2 EXPIRADO, CONECTOR E VÁLVULA. BR0282194	20,00	UN	19,48	389,60
83	149	MÁSCARA RESPIRATÓRIA NEONATAL, POLIVINIL, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, P/SUPLEMENTAÇÃO DE O2, BOLSA PLÁSTICA DE NÃO REINALAÇÃO DE CO2 EXPIRADO, CONECTOR E VÁLVULA. BR0342165	20,00	UN	19,48	389,60
84	4862	Oximêtro de Dedo BR0441984	10,00	UNID	143,232	1.432,32
85	4863	Oximêtro de pulso com medição de SpO2, frequência de pulso, tela de onda pletismográfica, indicador de perfusão, alarme audiovisual, com bateria recarregável através da base. BR0441991	2,00	UNID	189,00	378,00
86	6400	Papel térmico para ECG 216mmx30m	50,00	RL	124,1085	6.205,43
87	1610	PVPI degermante 1000ml BR0398705	50,00	L	58,3505	2.917,53
88	1609	PVPI tóxico 1000ml BR0398706	50,00	L	57,4745	2.873,73
89	5805	Régua antropométrica infantil de madeira com graduação de 100cm BR0275487	10,00	UNID	30,555	305,55
90	5801	Rolo para esterilização 12 cm X 100m. BR0442443	50,00	UNID	66,66	3.333,00
91	3328	Rolo para esterilização 20 cm X 100m. BR0442384	50,00	RL	114,45	5.722,50
92	6401	Rolo para esterilização 300 cm X 100m.	100,00	RL	170,50	17.050,00
93	165	Saco lixo hospitalar branco leitoso com 30 litros, pacote com 100 un. BR0345587	300,00	PC	20,6345	6.190,35
94	166	Saco lixo hospitalar branco leitoso com 50 litros, pacote com 100 un. BR0353773	300,00	PC	25,2527	7.575,81
95	164	Saco lixo hospitalar branco leitoso para 15 litros, pacote com 100 un. BR0246549	300,00	PC	12,1307	3.639,21
96	1553	Seringa descartável de 05 ml BR0292118-	10.000,00	UNID	0,219	2.190,00
97	1554	Seringa descartável de 10 ml BR0298557-	10.000,00	UNID	0,4445	4.445,00
98	1555	Seringa descartável de 20 ml BR0292119-	4.000,00	UNID	0,646	2.584,00
99	5806	Seringa descartável de 5 ml com agulha 25x7 acoplada BR0292118-	10.000,00	UNID	0,5475	5.475,00
100	1556	Seringa para insulina com agulha caixa c/100 um BR0299480	1.000,00	CX	0,499	499,00
101	3691	Sonda de aspiração traqueal com valvula (nº 8 a 16) BR0289969	200,00	UNID	1,141	228,20
102	569	Sonda vesical de demora nº 14 BR0435973	50,00	UNID	4,1935	209,68
103	5808	Sonda vesical de demora nº 16 BR0436007	50,00	UNID	4,1935	209,68
104	5809	Sonda vesical de demora nº 18 BR0436837	50,00	UNID	4,1935	209,68
105	2392	Soro fisiológico 0,9% 100 ml BR0268236U0034	5.000,00	UNID	3,2303	16.151,50
106	2394	Soro fisiológico 0,9% 1000 ml BR0268236U0033	1.000,00	UNID	6,5663	6.566,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

107	2393	Soro fisiológico 0,9% 250 ml	2.500,00	UNID	3,765	9.412,50
		BR0268236U0037				
108	1617	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	2.000,00	UNID	4,5723	9.144,60
		BR0268236U0039-				
109	2389	Soro glicofisiológico 5% 250 ml	500,00	UNID	3,8545	1.927,25
		BR0270093-1				
110	1619	Soro glicosado 5% 250 ml	1.000,00	UNID	4,083	4.083,00
		BR0300252-2				
111	1620	Soro glicosado 5% 500 ml	750,00	UNID	4,8343	3.625,73
		BR0300252-1				
112	5810	Soro Ringer lactato 1000 ml	2.000,00	UNID	6,4571	12.914,20
		BR0303292U0033				
113	5804	Soro Ringer lactato 500 ml	2.000,00	UNID	5,1153	10.230,60
		BR0303292U0039				
114	5803	Suporte de parede para perfuro cortante 20L, confeccionado em aço com pintura eletrostática.	10,00	UNID	33,713	337,13
		BR0438371				
115	5802	Suporte de parede para perfuro cortante 7L, confeccionado em aço com pintura eletrostática.	5,00	UNID	27,50	137,50
		BR0435845				
116	205	Tala de papelão de 30cm X 20cm.	50,00	UN	1,22	61,00
		BR0288509				
117	2401	Termômetro clínico digital de testa sem contato com a pele, medição instantânea, display mudar de cor conforme a temperatura indicada.	10,00	UNID	78,4285	784,29
		BR0435804				
TOTAL						605.640,41

2.3. O valor total máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.281.487,13 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Treze Centavos).**

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal - Fone: (46)3562-1085**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin, s/n, centro na cidade de Manfrinópolis, no horário de 08:00 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO! OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega, nome do fabricante e número do lote de Fabricação, os mesmos deveram ser indicados na nota fiscal.

4.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.3 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.4 - O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.**

4.6. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.7. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.1.1 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, indicado(s) como fiscal, na minuta da Ata de Registro de Preços **item 6.2.**

5.2 - Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas. Para indicação utilizar o modelo no **Anexo VII** do Edital.

5.3 - A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme **atesto de recebimento** da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este **não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/ itens** constantes na cláusula primeira.

Manfrinópolis, 20/01/2020.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA

Fernanda da Rosa
Farmacêutica da Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSE ALVADIR DE OLIVEIRA

AUTORIZAÇÃO

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)
(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Rua Encantado, nº 11 - Centro, CEP 85.628-000 - Manfrinópolis - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2020

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art.4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2020**, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/P** conforme descrição constante do ANEXO 1.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.





ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) 5r(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºe CPF n.º..... nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºe CPF n.º a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante(indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 1/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal)

Nome completo

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



(ANEXO IV)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis **PRESENCIAL** n°. 1/2020

A Empresa inscrita no CNPJ/MF n° _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n° _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2-HABILITAÇÃO



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AODISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis **PRESENCIAL** nº. 1/2020

A Empresa inscrita no CNPJ/MF nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2-HABILIATAÇÃO





ANEXO VI

(caso o licitante esteja enquadrado nos termos da LC nº 123/2006 e 147/2014, e opte por exercer o direito de preferência, deverá apresentar esta declaração acompanhada da "Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante).

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

À

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO Prefeitura Municipal de Manfrinópolis **PRESENCIAL** nº. 1/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº / , realizado pelo Município de Manfrinópolis - PR.

_____, ____ de ____ de 20____.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RGICPF

Cargo

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ME/EPP/MEI - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**





ANEXO VII

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL
(o qual irá reportar-se ao almoxarifado ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

PRESENCIAL n°. 1/2020

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n°, inscrição estadual n° _____ com sede à (rua, número, bairro, cidade, CEP), representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a), portador(a) do documento de identidade RG n° emitido pela SSP/_____, e do CPF n°_____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Manfrinópolis; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)

RG n° CPF n°

Nome do Representante Legal Qualificação

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado **para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.**

Pode ser indicado mais de um responsável.

Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame, se for vencedora.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

ANEXO VIII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº 1/2020 - PROCESSO Nº 02/2020

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e quinze, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado nº 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr inscrito no CPF/MF sob o nºnos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº. 1/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis em.....resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa....., **sediada na**, nº....., na cidade de Estado do, **inscrita no CNPJ sob o nº**e Inscrição Estadual sob o nº....., **doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu**Sr. , portador **doRGnº** **e do CPF nº**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ -----

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00hs. Responsável pelo recebimento o servidor **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)



4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao **pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.** (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 557/2014.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3050	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3120	10.002.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3280	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	3360	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	3370	10.002.10.305.1001.2062	498	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	3400	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a)portador(a) do R.G. sob nºe inscrito(a) no CPF/MF sob nºrepresentante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (*nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável*)

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa Fone** (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.



8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar,



perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 1/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 1/2020**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor....., Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, dede 20.....

Prefeito Municipal
Nome/assinatura

Detentora da Ata
Nome/assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IX

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL POR EMAIL (Enviar pelo email licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL N°

PROCESSO N°

Denominação da Empresa:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Obtivemos através do email licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, de de 20_.

Nome

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

